LEI Nº 4.986, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, durante o exercício de 2013, recursos financeiros a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira - ASCORSI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2013, recursos financeiros à Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI**,** associação legalmente constituída, com sede neste Município, visando a estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recicláveis, proporcionando apoio técnico para a sensibilização da comunidade em geral e a fomentação da cooperativa, nos termos da Lei Municipal n.º 4.894, de 25 de abril de 2012.

Artigo 2º) Para a consecução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI, o valor de até R$ 257.000,00 (Duzentos e cinqüenta e sete mil reais), o qual será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, compreendidas entre o período de janeiro a dezembro de 2013.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal de Itapira
15. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
17.512.033.2.066.00 – Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.50.43 Subvenções Sociais

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de dezembro de 2012.

ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE